



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0136**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 164/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença especial ao servidor **FRANCISCO MAGNO DA SILVA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor acima mencionado e com fundamento legal no art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande);

**CONSIDERANDO** que o servidor tem mais de 20 anos de efetivo serviço público;

**CONSIDERANDO** que a concessão desta licença **não gerará ônus** para o município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença especial, pelo período de 3 (três) meses, ao servidor **FRANCISCO MAGNO DA SILVA**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - A referida licença tem período de vigência de 16/11/2023 a 13/02/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 16 de novembro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Humberto Farias Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 165/2023

#### DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gratificação (FG2) para o servidor **ROSERLANGE FREITAS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder gratificação (FG2) para o servidor **ROSERLANGE FREITAS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de novembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 16 de novembro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 801001/2023, com data de 01/08/2023, no valor de R\$ 6.026,67 (seis mil, vinte e seis reais, e sessenta e sete centavos), com anulação de empenho nº 65/2023 de R\$ 43,93 (quarenta e três reais, e noventa e três centavos), totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 5.982,74 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais, e setenta e quatro centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento do veículo, da Secretaria de Educação, que realiza o transporte escolar dos alunos, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0136**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Campo Grande-RN, em 20 de setembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 901.022/2023, com data de 09/10/2023, totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 10.326,73 (dez mil trezentos e vinte e seis, e setenta e três centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento do veículo, da Secretaria de Educação, especialmente para atender a demanda de transporte escolar dos alunos, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 18 de outubro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 816001/2023, com data de 16/08/2023, no valor de R\$ 14.786,86

(quatorze mil, setecentos e oitenta seis, e oitenta e seis centavos), com anulação de empenho nº 69/2023 de R\$ 1.541,99 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais, e noventa e nove centavos), totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 13.244,87 (um mil, cinquenta e seis reais, e dezesseis centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento do veículo, da Secretaria de Educação, que realiza o transporte escolar dos alunos, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 20 de setembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 915002/2023, com data de 15/09/2023, totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 15.562,09 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e nove centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Campo Grande, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento dos veículos, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, atendendo as diversas demandas executadas pela secretaria municipais, necessitando de constante abastecimento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Campo Grande-RN, em 01 de novembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0136**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 901005/2023, com data de 10/09/2023, totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 17.074,47 (dezesete mil e setenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento dos veículos, da mencionada secretaria, precisando atender as diversas demandas executadas, especialmente para o transporte de pacientes dentro e fora do Município, necessitando de constante abastecimento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 06 de outubro de 2023.

**Liliana Bezerra de Moura**  
Secretária Municipal de Saúde

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 609001/2023, no valor de R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um, e cinquenta e dois centavos). O presente pagamento refere-se a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de

abastecimento do veículo tipo saveiro, da Secretaria de Educação, que realiza o transporte da merenda escolar, necessitando realizar a distribuição dos suplementos nas escolas, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 20 de setembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 901021//2023, com data de 09/10/2023, totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 582,89 (quinhentos e oitenta e dois reais, e oitenta e nove centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento do veículo tipo saveiro, da Secretaria de Educação, que realiza o transporte da merenda escolar, necessitando realizar a distribuição dos suplementos nas escolas, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 18 de outubro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**



# DOCG

Ano 2023 • Edição **0136**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL PROCÓPIO LTDA, referente ao empenho nº. 8010002/2023, com data de 01/08/2023, no valor de R\$ 1.054,87 (um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com anulação de empenho nº 64/2023 de R\$ 79,43 (setenta e nove reais e quarenta e três centavos), totalizando uma nota fiscal de no valor de R\$ 975,44 (novecentos e setenta e cinco reais, e quarenta e quatro centavos). O presente pagamento refere-se à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer, objeto Pregão Eletrônico nº 33/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da necessidade de abastecimento do veículo tipo saveiro, da Secretaria de Educação, que realiza o transporte da merenda escolar, necessitando realizar a distribuição dos suplementos nas escolas, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, assim como, para o abastecimento do carro tipo fiat pálio locado para atender as demandas desta secretaria municipal, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 20 de setembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORIAMENTO LTDA, referente ao empenho nº. 804003/2023, com data de 04/08/2023, no valor de R\$ 65.979,54 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove e cinquenta e quatro centavos). O pagamento refere-se à prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, durante o período de agosto de 2023, objeto do pregão eletrônico nº 032/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem

prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da efetivação dos serviços pela empresa, assim como pela necessidade de continuidade dos serviços prestados essenciais para o Município, por esse motivo justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 26 de setembro de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORIAMENTO LTDA, referente ao empenho nº. 703009/2023, com data de 03/07/2023, no valor de R\$ 33.149,04 (trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos). O pagamento refere-se à prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, durante o período de julho de 2023, objeto do pregão eletrônico nº 032/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da efetivação dos serviços pela empresa, assim como pela necessidade de continuidade dos serviços prestados essenciais para o Município, por esse motivo justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 23 de agosto de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo**  
Prefeito Municipal

**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0136**

# Diário Oficial de Campo Grande

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

**PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016 e Decreto Executivo nº 010/2021, JUSTIFICAMOS a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STELISON JAIME DA SILVA VALE, referente ao empenho nº. 704001/2023, com data de 04/07/2023, no valor de R\$ 24.613,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos). O pagamento refere-se à prestação dos serviços de locação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, durante o período de julho de 2023, objeto do pregão eletrônico nº 032/2022. O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica tem prioridade em relação aos demais interessados da lista, em razão da efetivação dos serviços pela empresa, assim como pela necessidade de continuidade dos serviços prestados essenciais para o Município, por esse motivo justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, em 23 de agosto de 2023.

**Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo**  
Prefeito Municipal**Gilvanira Gondim de Moura Oliveira**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação



# DOCG

Ano 2023 • Edição 0136

# Diário Oficial de Campo Grande

Pág. 6

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

### **ENDEREÇO:**

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)**